



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Parecer Simplificado nº 52-2022/SEMMA – PATROCÍNIO-MG

PROCESSO Nº 12.845/2022

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Elves Vieira de Melo		CPF/CNPJ: 475.787.506-15
Endereço: Rua Getulino Artiaga, nº 41		Bairro: Nova Vila
Município: Pires do Rio	UF: GO	CEP: 75.200-000
Telefone: (34) 3061-7373	E-mail: contato@preservambiental.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3. ( ) Não, ir para item 2.		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Salitre		Área Total (ha) : 238,6152
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.584, 18.585, 18.586 e 18.588		Município/UF: Patrocínio/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148103-E34ED73470CF4B8CB51B9431CC1F8793		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	70	38,9073

<b>5.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipode Intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	63	38,9073	19°04'35,43"	46°48'39,65"
<b>6.PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
		Especificação	Área(ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.			60	
<b>7.COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área(ha)	
Cerrado	Cerradão	-	60	
<b>8.PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso na propriedade	70,38	m <sup>3</sup>	

## 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 06/05/2022

Data da vistoria: Dispensado de vistoria técnica

Data solicitação de informações complementares: -

Data recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 06/07/2022

## 2. Objetivo

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - 70 unidades. O requerimento tem como justificativa a agricultura. “Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. ”

## 3. Análise Técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme Decreto 47.749/2019.

**A)** Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( x ) Sim ( ) Não

Se sim, qual(is): 07 indivíduos arbóreos de Ipê-Amarelo (*Tabebuia chrysotricha*) que se encontram nas coordenadas:

X: 309354 mE e Y: 7889534 mS,

X: 309374 mE e Y: 7889526 mS,

X: 309258 mE e Y: 7889506 mS,

X: 309248 mE e Y: 7889506 mS,

X: 309255 mE e Y: 7889446 mS,

X: 309204 mE e Y: 7889455 mS,

X: 309125 mE e Y: 7889521 mS.

**B)** A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

**C)** A intervenção ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 1.083,66 paga no aplicativo do Banco Itaú na data 03/05/2022.

Taxa Florestal: R\$ 470,03 paga no Banco do Brasil na data 02/05/2022.

#### **4. Controle Processual**

Conforme o Convenio de Cooperação técnica e administrativa de nº 04/2021 firmado junto ao IEF/SEMAD, delega ao município ações relacionadas as intervenções ambientais passíveis de autorização pelo órgão ambiental estadual.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui supracitadas.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### **5. Conclusão**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizando 63 unidades, em uma área de 38,9073 ha, localizada na propriedade Fazenda dos Barros – matrículas 19.967, 65.961 e 67.007, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento, totalizando 45,8661 m<sup>3</sup>.

## **6. Medidas Mitigadoras**

**A)** Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, portanto todos esses indivíduos estarão indeferidos, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

**B)** Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto quaisquer indivíduos requeridos no interior de tais áreas estão indeferidos.

## **7. Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, Lei nº 20.922/2013:

- ( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas.
- ( ) Participação em associações de reflorestamento ou outros sistemas.

Foi pago o valor de R\$ 2.041,40 no Banco do Brasil na data 06/07/2022.

## **8. Resposáveis pelo Parecer Técnico:**

REILA PRISCILA SILVA  
Analista Ambiental  
Matrícula: 4721

ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Ciente

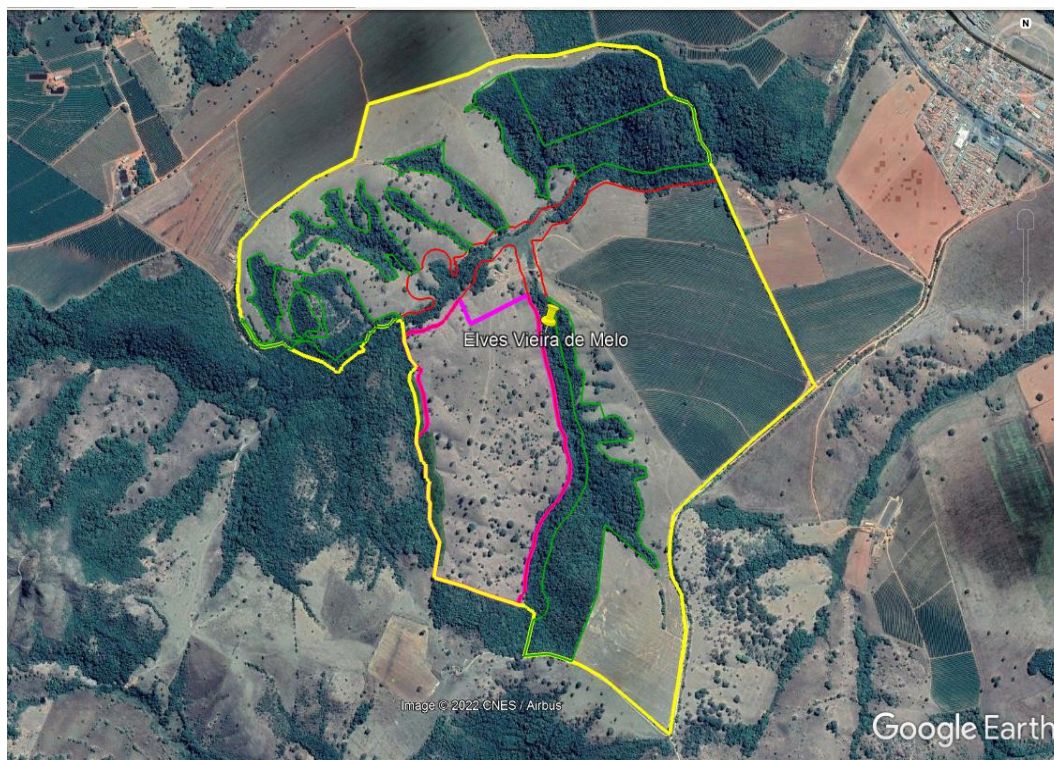
ANDRÉ VIEIRA DOS SANTOS  
Analista Jurídico - OAB/MG Nº 199.898  
Matrícula: 50037

## **Anexos**

Anexo I – Imagem aérea do empreendimento.

## Anexo I

### Imagem aérea do empreendimento



**Imagem 01:** Em amarelo área total do imóvel, em vermelho área de APP, em verde área de Reserva Legal e em rosa área requerida para supressão das árvores isoladas nativas vivas.